



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes)		UF: DF
ASSUNTO: Reconhecimento dos programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado e Doutorado), recomendados pelo Conselho Superior (CS) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), na 4ª Reunião Extraordinária e na 80ª Reunião Ordinária do Conselho Superior da Capes, realizadas nos dias 14 de novembro de 2019 e 21 de maio de 2020, respectivamente.		
RELATOR: Sergio de Almeida Bruni		
PROCESSO Nº: 23001.000540/2020-31		
PARECER CNE/CES Nº: 606/2020	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/10/2020

I – RELATÓRIO

Trata-se do reconhecimento dos programas de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado), recomendados pelo Conselho Superior (CS) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), na 4ª Reunião Extraordinária e na 80ª Reunião Ordinária do Conselho Superior da Capes, realizadas nos dias 14 de novembro de 2019 e 21 de maio de 2020, respectivamente.

Pelo Ofício nº 431/2020-GAB/PR/CAPES, de 2 de julho de 2020, a Capes encaminha a matéria ao Conselho Nacional de Educação (CNE), para deliberação, com vistas ao reconhecimento de validade nacional dos títulos que vierem a ser outorgados pelos referidos cursos, de acordo com o que dispõe o artigo 9º, § 2º, alínea “g” da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação conferida pela Lei nº 9.131, de 21 de novembro de 1995.

Os documentos pertinentes, que constam dos autos, são os seguintes: I - Portaria Minuta (SEI 1237995); II - Decisão (SEI 1230229) e III - Planilha (SEI 1237842).

Considerações do Relator

A instrução do processo está apresentada de acordo com os procedimentos adotados pela Capes no exame dos pedidos de novos cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

As propostas dos novos cursos foram devidamente avaliadas pelo órgão técnico da Capes, que concluiu por recomendá-las.

Diante do acima exposto, sou favorável ao reconhecimento dos programas de pós-graduação *stricto sensu*, recomendados pelo Conselho Superior (CS) da Capes, na 4ª Reunião Extraordinária e na 80ª Reunião Ordinária do Conselho Superior da Capes, conforme planilha anexa.

II – VOTO DO RELATOR

Acolho as recomendações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e voto favoravelmente ao reconhecimento, com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa, dos cursos de Mestrado e Doutorado relacionados na

planilha anexa ao presente Parecer, aprovados pelo Conselho Superior da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), na 4ª Reunião Extraordinária e na 80ª Reunião Ordinária, realizadas nos dias 14 de novembro de 2019 e 21 de maio de 2020, respectivamente.

Brasília (DF), 8 de outubro de 2020.

Conselheiro Sergio de Almeida Bruni – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 8 de outubro de 2020.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Presidente

Conselheira Marília Ancona Lopez – Vice-Presidente

Ministério da Educação - MEC
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES
4ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior - CS
14 de novembro de 2019

Recursos Interpostos ao Presidente da Capes, em 2017/2018, das decisões do CTC-ES, quanto ao resultado dos pedidos de reconsideração do julgamento de APCN
(Portaria nº 185, de 12/08/2019)

Pedidos de Recurso Analisados no Conselho Superior - Resultado Final

Seq.	Área de Avaliação	Nome do Curso	Código	Nível	Nota CS	Decisão	Sigla	Instituição de Ensino	UF	Região
1	DIREITO	DIREITOS HUMANOS	27002012005D5	DO	4	RECURSO DEFERIDO	UNIT-SE	UNIVERSIDADE TIRADENTES	SE	NORDESTE
2	ENSINO	EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	30004012002R3	DP	4	RECURSO DEFERIDO	IFES	INSTITUTO FEDEERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO	ES	SUDESTE
3	ENSINO	ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	24004014006R1	DP	4	RECURSO DEFERIDO	UEPB	UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA	PB	NORDESTE
4	ENSINO	ENSINO TECNOLÓGICO	12003018002R6	DP	A	RECURSO DEFERIDO	IFAM	INSTITUTO FEDEERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS	AM	NORTE
5	INTERDISCIPLINAR	CIÊNCIAS NATURAIS	27001024001M8	ME	A	RECURSO DEFERIDO	FUFSE/ITAB	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE/ITABAIANA	SE	NORDESTE
6	LINGUÍSTICA E LITERATURA	TEORIA LITERÁRIA	40035018001D1	DO	4	RECURSO DEFERIDO	UNIANDRADE	CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE	PR	SUL
7	MEDICINA I	MEDICINA TRANSLACIONAL	22001018178M6	ME	A	RECURSO DEFERIDO	UFC	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	CE	NORDESTE
			22001018178D7	DO	A					

**80ª Reunião Ordinária do Conselho Superior - CS
21 de maio de 2020**

**Recursos Interpostos ao Presidente da Capes, em 2017/2018, das decisões do CTC-ES, quanto ao resultado dos pedidos de
reconsideração do julgamento de APCN
(Portaria nº 185, de 12/08/2019)**

Pedido de Recurso Analisados no Conselho Superior - Resultado Final

Seq.	Área de Avaliação	Nome do Curso	Código	Nível	Nota CS	Decisão	Sigla	Instituição de Ensino	UF	Região
1	INTERDISCIPLINAR	EVIDÊNCIAS CIENTÍFICAS PARA A SAÚDE	31129005001F3	MP	A	RECURSO DEFERIDO	FACSETE	FACULDADE SETE LAGOAS	MG	SUDESTE

Legenda:

ME - Mestrado

DO - Doutorado

DP - Doutorado Profissional

A - Aprovado

Nota - Curso vinculado a um programa de pós-graduação já existente, conforme previsto no art. 14 da Portaria CAPES nº 182/2018.